



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº. 1002/2014
DATA 17/10/2014

SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Paulo Frontin serão recompostos para o ano de 2014 em 5,56%, (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de Outubro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal